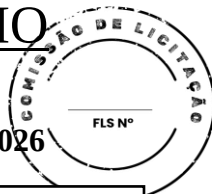




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 535/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

INTERESSADO: SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/07/ 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 57/2026: Pregoeira: Viviane de Fatima Borges.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.366,82

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br** - edital PE:022/2026 - esclarecimentos.

Telefones: (35) 9 9811-6107

Horário de funcionamento: 08h30min. às 10h30min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitard Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Viviane de Fatima Borges, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 057/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cynthia Raquel Silva Gomes, Daiane Aparecida de Sene Lisboa, designados através do **Ato nº 057/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico **https://www.piranguinho.mg.gov.br/**, na Plataforma de Licitações Licitard Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piranguinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

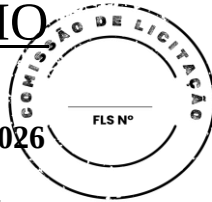
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **<https://www.piranguinho.mg.gov.br/>**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES”**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

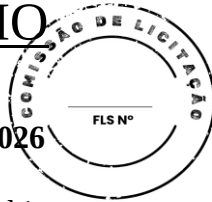
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

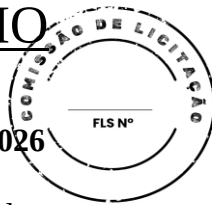
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

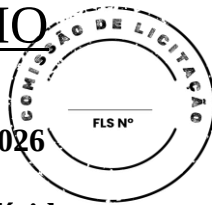
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1- Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Solvência Geral (SG)= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c) Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no **CRC**.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

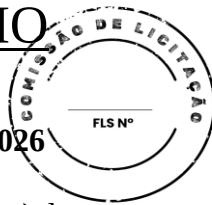
*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta**

Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

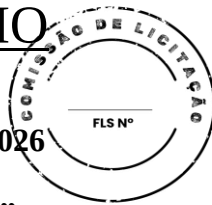
R\$ 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.15.2. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

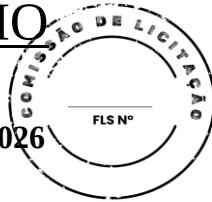
9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - empresas brasileiras;

9.28.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 535/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas)** horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



13 - DO RECURSO

13.1 - A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - A recorrente que tiver sua **intenção de recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.2. Após constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de **12 (doze)** meses e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a seguradora vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata realização da cobertura do seguro contratado ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Disponibilizar as apólices de seguros dos veículos de maneira individual, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento das apólices/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das apólices dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3.4 - A contratada deverá **colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas** por dia durante 7 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apólice terá vigência às 00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato, perfazendo um período **total de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá departamento de frotas. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

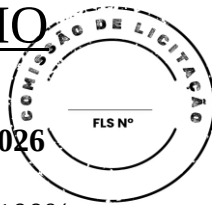
17.1.4 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



17.1.4.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

17.1.4.2 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo fiscal, independentemente da quilometragem rodada no período.

17.1.4.3. Das garantias básicas do seguro:

17.1.4.3.1 Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

17.1.4.3.2 Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

17.1.4.3.3 Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

17.1.4.3.4 Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento,
- d) deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

17.1.4.3.5 Responsabilidade Civil Facultativa:

17.1.4.3.5.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00

17.1.4.3.5.2 Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00

17.1.4.3.5.3 Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00

17.1.4.3.5.4 Acidente por Passageiro (APP)

17.1.4.3.5.5 Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

17.1.4.3.5.6 Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

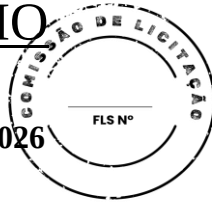
17.1.4.3.5.7 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

17.1.5 A contratada deverá:

17.1.6 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

17.1.7 Executar os serviços com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

17.1.8 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do objeto do edital;

17.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega do objeto licitado;

17.1.10 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência da entrega;

17.1.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.12 Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

17.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.1.14 Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

17.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

17.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;

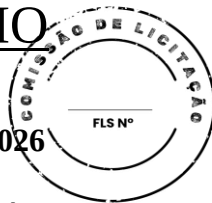
17.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



17.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

17.1.19 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

17.1.20 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.21 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

17.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

17.1.26 Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

17.1.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das entregas limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

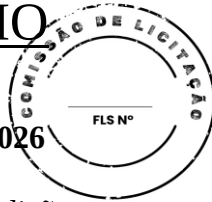
17.1.28 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



17.1.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

17.1.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

• **17.1.31 REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS**

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41.º

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

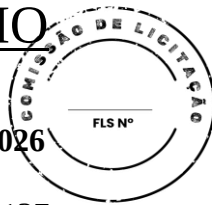
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Governo e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

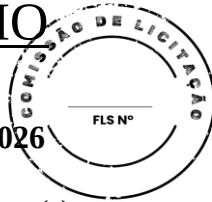
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/prestação do serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/prestação do serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Piranguinho do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: frota@piranguinho.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá **vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano do orçamento estimado.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

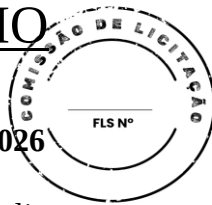
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo III** – Planilha de Proposta de Preços
- e) **Anexo IV** – Termo de Credenciamento/Procuração

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piranguinho.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 9 9811-6107 e-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

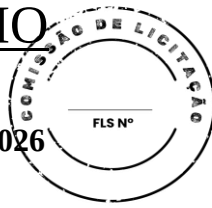
Piranguinho, 15 de Junho 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Bruno Vilasbôas dos Santos

Secretário Municipal de Governo e Agricultura

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Erika Maria da Silva Ananias

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

—

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES”,

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

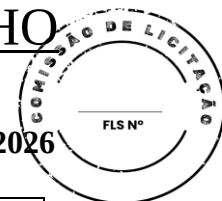
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
01	01	UNID.	Serviços de seguro automóvel Placa SHJ9G73 para o Neobus VW 8.160 Escolar - Chassi: 9532M52P4PR046212, Ano 2022/2023 Cor Amarelo. - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade de Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: R\$ 20.000,00 RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$ 100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$ 20.000,00; Invalidez Acidental - 12 meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$12.553,14 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$12.553,14 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$12.553,14	R\$12.553,14
02	01	UNID.	Serviços de seguro automóvel PLACA: RME4A03 Renault Master Minibus Executive L3H2, Ano Modelo 2020/2020, Cor Branco Glacier, Diesel, Chassi 93YMEN4XEMJ355194. - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade de Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: R\$20.000,00 RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$ 100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros- Morte acidental R\$ 20.000,00; Invalidez Acidental - 12 meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 2.200,00 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 2.200,00 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



03	01	UNID.	SERVIÇOS DE SEGURO PARA O AUTOMÓVEL PLACA PWA1871 SIENA FIAT CHASSI 8AP37217MF6115859 MOTOR 310A20112331861 FLEX ANO/MODELO 2015 COR PRATA - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. Contratação 12 meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 759,73 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$759,73 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 759,73	R\$ 759,73
04	01	UNID.	Serviços de seguro para o automóvel Placa: SHJ9G70 Neobus VW 8.160, Chassi: 9532M52P3PR047089 Ano 2022/2023 Cor Amarelo - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: R\$ 20.000,00 RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$ 100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$ 20.000,00; Invalidez Acidental - 12 Meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 12.553,14 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 12.553,14 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 12.553,14	R\$ 12.553,14
05	01	UNID.	Serviços de seguro Placa SHM1G20 para o automóvel Mascarello Gran Micro - Chassi: 93ZK01BDZN8946998 Ano 2021/2022 - Cor Amarelo - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade de Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 8.526,47 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 8.526,47	R\$ 8.526,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



		assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: R\$ 20.000,00 RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$ 100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$ 20.000,00; Invalidez Acidental - 12 Meses.	Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 8.526,47	
--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A contratação se justifica em função do veículo oficial pertencente a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistido no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

A contratação de seguro para ônibus escolares da prefeitura justifica-se pela proteção patrimonial da frota municipal, garantia da continuidade do serviço público e, primordialmente, pela segurança dos alunos e funcionários. Minimiza riscos financeiros com acidentes, furtos ou roubos, assegurando cobertura para passageiros e terceiros, o que é essencial para a responsabilidade civil da administração. Justifica-se também pela segurança e responsabilidade civil garantindo cobertura para alunos e motoristas, cobrindo despesas médicas ou indenizações em caso de acidentes, protegendo o erário de prejuízos altos. Permitindo a rápida recomposição da frota sem depender apenas de recursos orçamentários extraordinários. Permite ainda a continuidade do serviço escolar: Assegura que, em caso de sinistro, a prefeitura tenha recursos para consertar ou substituir os veículos, evitando a interrupção do transporte de alunos da zona rural ou urbana. E atua na prevenção de danos: Ônibus escolares circulam diariamente, muitas vezes em estradas precárias, o que aumenta o risco de acidentes, tornando o seguro uma medida prudente de proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Veículo de secretaria são essenciais para deslocamentos, reuniões e atividades institucionais. Em caso de sinistro, a cobertura de assistência 24h, guincho e veículo reserva (se contratado) garante que o serviço não seja interrompido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
01	01	UNID.	SERVIÇOS DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL PLACA RUB7C63 SPIN PREMIER GM/ ANO MODELO 2022 COR BRANCA/ FLEX/07 LUGARES, Chassi 9BGJP7520NB189886 - Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. 12 meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 817,04 Prefeitura Municipal de Arroio Grande CNPJ: 88.860.366/0001-81 R\$ 697,61 Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul CNPJ: 92.902.055/0001-05 R\$ 648,00	R\$ 720,88
02	01	UNID.	SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO PLACA PXJ3722 FIAT PÁLIO FIRE FLEX - ANO 2015/2016 - COR BRANCO - CHASSI: 9BD17122ZG7571598 - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 2.847,12 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 2.847,12 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 2.847,12	R\$ 2.847,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



			R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. 12 meses		
03	01	UNID.	Serviços De Seguros De Veiculo Placa SYM1J12, Móbi Like Fiat - Chassi 9BD341ACZRY923788 Ano/ modelo 2023/2024 Cor branco: Assistência 24 horas serviço de guincho com cobertura de locomoção do veículo com distância no mínimo 500 km (quinhentos quilômetros); Contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade do seguro é valor de mercado; Referenciado 100% tabela FIPE; Franquia reduzida; Cobertura de vidros; RCFV danos materiais o valor R\$ 100.000,00. RCFV danos pessoais o valor R\$ 50.000,00, danos corporais o valor R\$ 100.000,00. Valor da cobertura APP- morte valor R\$20.000,00 - para cada passageiro; Valor da cobertura APP- invalidez permanente valor R\$ 20.000,00 - 12 meses.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 480,64 Prefeitura Municipal de Arroio Grande CNPJ: 88.860.366/0001-81 R\$ 481,22 Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo CNPJ: 18.128.249/0001-42 R\$ 553,00	R\$ 504,95

2.1. A contratação se justifica em função do veículo oficial pertencente a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistido no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

2.4. Proteção do Patrimônio Público e Previsibilidade Orçamentária: Veículos usados, embora tenham menor valor de aquisição, estão mais sujeitos a avarias, roubos ou furtos, o que exigiria gastos imprevistos com consertos ou substituição. O seguro transfere esse risco à seguradora, protegendo o orçamento municipal.

2.5 Continuidade dos Serviços Públicos: Veículos de gabinete e governo são essenciais para deslocamentos, audiências e atividades institucionais. Em caso de sinistro, a cobertura de assistência 24h, guincho e veículo reserva (se contratado) garante que o serviço não seja interrompido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



2.6 Segurança e Custo-Benefício: Veículos usados podem apresentar desgastes significativos. O seguro garante não apenas o conserto, mas a segurança dos servidores e autoridades que os utilizam, além de ser geralmente mais econômico do que assumir custos de manutenção corretiva pesada após uma colisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

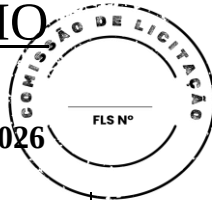
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
1	01	UNID.	Serviços de Seguro para automóvel Placa RUB7B04 Spin Premier GM /Chassi 9BGJPJ520NB190655 - Ano 2022/2022 - Cor branca - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos.	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 817,04 Prefeitura Municipal de Arroio Grande CNPJ: 88.860.366/0001-81 R\$ 697,61 Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul 92.902.055/0001-05 R\$ 648,00	R\$ 720,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



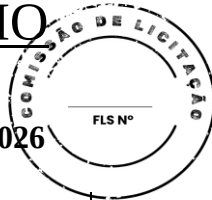
			Coberturas para terceiros: RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. 12 meses.		
02	01	UNID.	Serviços de seguro para automóvel Placa RUB7D16 Spin Premier GM - Chassi 9BGJP7520NB187426 - Ano 2022/2022,- Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 817,04 Prefeitura Municipal de Arroio Grande CNPJ:88.860.366/0001-81 R\$ 697,61 Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul 92.902.055/0001-05 R\$ 648,00	R\$ 720,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



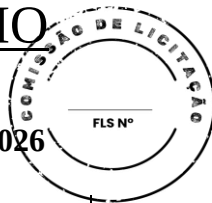
			R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros- Morte acidental R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. 12 meses.		
03	01	UNID.	SERVIÇOS DE SEGURO PARA O AUTOMÓVEL PLACA PXJ3716 PÁLIO FIRE FLEX FIAT, ANO 2015/2016, COR BRANCO, CHASSI: 9BD17122ZG7571813, MOTOR: 310A10112729715, 4 PORTAS. - Na Contratação dentro da Assistência 24 horas, Serviço de Guincho com cobertura p/ locomoção do veículo com distância de 500 km (raio) e remoção dos passageiros em caso de imobilização do veículo seguradora (por qualquer motivo) sem limite até a cidade Piranguinho - Na contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; - Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo, com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade de seguro é valor de mercado. - Referenciado 100 % tabela FIPE; - Franquia Reduzida; - Com cobertura de Vidros completos. Coberturas para terceiros: RCF Material	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 2.847,12 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 2.847,12 Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27 R\$ 2.847,12	R\$ 2.847,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



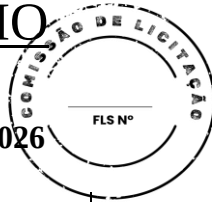
			R\$ 100.000,00; Corporal R\$100.000,00; Moral R\$50.000,00. Cobertura acidentes pessoais a passageiros - Morte acidental R\$20.000,00; Invalidez Acidental R\$ 20.000,00. 12 meses.		
04	01	UNID.	SERVIÇOS DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA FIORINO ENDURANCE 1.4 de placa RNR6F25, ANO MODELO 2021/2021, DIESEL, COR BRANCO BANCHISA, CHASSI 9BD2651MHM9182886, MOTOR 327A0114512723. Assistência 24 horas serviço de guincho com cobertura de locomoção do veículo com distância no mínimo 1100 (hum mil e cem quilômetros); Contratação Assistência 24 horas para todos os itens, com assistência aos veículos e aos passageiros; Quando for veículo de Transporte de passageiros, deve haver assistência integral ao número de passageiros permitidos no veículo com atendimento ilimitado para socorro dentro da vigência do contrato; modalidade do seguro é valor de mercado; Referenciado 100% tabela FIPE; Franquia reduzida; Cobertura de vidros; Cobertura para terceiros: R\$ 20.000,00; RCFV danos materiais o valor R\$ 100.000,00. RCFV danos pessoais o valor R\$ 100.000,00. Valor da cobertura APP- morte valor	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 R\$ 3.737,54 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 R\$ 4.000,00 Mapfre Seguros Gerais S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38 R\$ 2.500,00	R\$3.412,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



			R\$20.000,00 - para cada passageiro; Valor da cobertura APP- invalidez permanente valor R\$ 20.000,00 - 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em função do veículo oficial pertencente a esta Prefeitura circular assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego estando constantemente sujeitos a sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota, garantindo o investimento feito pelo município.

2.2. O objetivo da contratação é manter o veículo segurado contra sinistros, assistido no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

2.3. A aquisição intentada na execução de atividades adicionais necessárias para aumentar a transparência e também a amplitude pública dos atos legais do município de Piranguinho-MG, principalmente os procedimentos licitatórios e contratações, de vulto do horário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos.

A contratação de seguro veicular para veículo de saúde TFD - Tratamento Fora de Domicílio é imprescindível visto que rodam intensamente, aumentando a exposição a riscos como colisões, roubos e danos naturais. Em caso de perda total (roubo, furto ou colisão), o seguro garante os recursos para a reposição do veículo, evitando que a secretaria fique sem carros de atendimento. Permite a manutenção da frota: Assistência 24 horas e cobertura de guincho garantem que o transporte de pacientes não seja interrompido por falhas mecânicas ou acidentes.

A contratação de seguro para veículos usados utilizados nas demandas da promoção social da prefeitura municipal justifica-se pela necessidade da garantia de continuidade dos serviços essenciais à população vulnerável. Permite o atendimento Ininterrupto: A promoção social (atendimento a CREAS, CRAS, visitas domiciliares, transporte de beneficiários) não pode parar. O seguro oferece assistência 24h (guincho, socorro mecânico) para garantir que o serviço não seja interrompido. Veículos da área social frequentemente percorrem longas distâncias, inclusive em estradas de terra ou condições precárias, aumentando o risco de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Contratar seguro veicular para um carro da epidemiologia da prefeitura é fundamental considerando que esses veículos rodam constantemente em áreas urbanas e rurais para fiscalizações, o seguro mitiga riscos financeiros em acidentes, roubos ou furtos. A epidemiologia atua em serviços emergenciais e de fiscalização. Em caso de sinistro, o seguro oferece cobertura de guincho e serviços de assistência 24 horas, permitindo que o carro volte a operar rapidamente ou que outro veículo seja utilizado. Carros da epidemiologia frequentam diversos ambientes, muitas vezes de alto risco ou de difícil acesso. O seguro cobre danos decorrentes desses riscos especiais.

A contratação de seguro para ambulância da prefeitura é crucial para garantir a continuidade do serviço público de saúde (Art. 196 da CF), protegendo o patrimônio municipal contra acidentes, roubos e danos. A cobertura securitária cobre custos de manutenção, sinistros e responsabilidade civil (danos a terceiros, pacientes e equipe), assegurando que o atendimento à população não seja interrompido. Protege a prefeitura contra processos judiciais e litígios derivados de acidentes envolvendo pacientes ou terceiros, incluindo danos materiais, corporais e morais.

A ambulância é fundamental para a prefeitura pois garante o atendimento de urgência/emergência, transporta pacientes com segurança para unidades de saúde e salva vidas através de socorro rápido. Ela fortalece a infraestrutura de saúde local, oferece suporte básico ou de UTI móvel, reduz a mortalidade e assegura atendimento humanizado à população. Salvar vidas e reduzir sequelas: O atendimento rápido no local da ocorrência e o transporte ágil minimizam riscos de morte e complicações em casos de traumas, acidentes ou doenças agudas. Ocorre também a integração com SAMU: A frota de ambulâncias é o elo principal com o SAMU (192), permitindo a regulação médica e o socorro 24 horas.

Permite a transferência segura de pacientes, essencial para levar pacientes a hospitais de referência, incluindo transferências inter-hospitalares e transporte de pacientes crônicos ou cadeirantes. Melhora a infraestrutura de saúde. Permite acessibilidade e equidade: Garante que populações vulneráveis ou distantes tenham acesso ao tratamento médico necessário, reduzindo desigualdades no atendimento. A contratação do seguro veicular para ambulância reflete o compromisso da administração municipal com o bem-estar e o atendimento rápido e eficiente à população.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. Só serão aceitos o fornecimento de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



serão aceitos produtos/prestação do(s) serviço(s) cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Secretaria de Governo e Agricultura e demais secretarias solicitantes, juntamente com o Diretor de Transporte serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao serviço de seguro veicular, observando todos os aspectos contratados acerca da qualidade do produto/prestação do serviço contratado, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por um período de (4) quatro anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021).

6. RECEBIMENTO

6.1. A secretaria responsável emitirá ordens de serviços acompanhadas de roteiro do serviço a ser prestado.

6.2. Os itens serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Caberá ao Fiscal do contrato:

I- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- VI- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII- Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.4. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III- Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV- Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI- Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranguinho, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2. O prazo para pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 7.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 7.5. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 7.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Bruno Vilasbôas dos Santos

Secretário Municipal de Governo e Agricultura

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Erika Maria da Silva Ananias

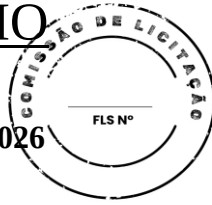
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 066/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº.022/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

2 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES”,

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo licitatório do nº. 032/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

Placas dos veículos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (Trinta)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

4.2 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

4.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

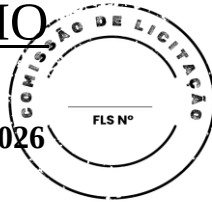
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piranguinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses da contratação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

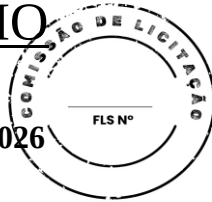
7.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Piranguinho, por intermédio das Secretaria de Governo e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e Infraestrutura, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/prestação do serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/prestação do serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato, com especificações claras e detalhadas das coberturas de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e contendo expressamente, dentre outras informações, os dados a seguir elencados:

8.2.1 - Disponibilizar as apólices de seguros dos veículos de maneira individual, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

8.2.2 - O recebimento das apólices/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das apólices dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4 - A contratada deverá **colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas** por dia durante 7 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apólice terá vigência às **00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato**, perfazendo um período **total de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá departamento de frotas. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.3 - A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



8.3.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

8.3.2 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo fiscal, independentemente da quilometragem rodada no período.

8.3.3 Das garantias básicas do seguro:

8.3.3.1 Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

8.3.3.2 Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

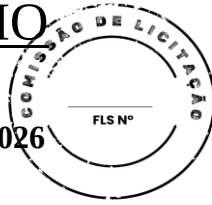
- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

8.3.3.3 Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: O seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- b) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- c) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- d) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

8.3.3.4 Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento,
- d) deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

8.3.3.5 Responsabilidade Civil Facultativa:

17.1.4.3.5.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00

17.1.4.3.5.2 Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00

17.1.4.3.5.3 Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00

17.1.4.3.5.4 Acidente por Passageiro (APP)

17.1.4.3.5.5 Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

17.1.4.3.5.6 Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

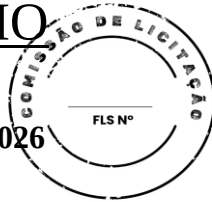
17.1.4.3.5.7 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, com prazo máximo de 3 horas para atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.4 A contratada deverá:

8.4.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2 Executar os serviços com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

8.4.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do objeto do edital;

8.4.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega do objeto licitado;

8.4.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência da entrega;

8.4.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.4.7 Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

8.4.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

8.4.9 Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

8.4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;

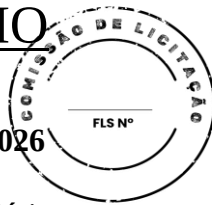
8.4.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



8.4.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

8.4.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

8.4.15 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.4.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

8.4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

8.4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.4.21 Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

8.4.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das entregas limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

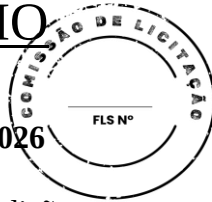
8.4.23 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



8.4.24 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

8.4.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.26 REPARO DO VEÍCULO NO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE TRINTA DIAS

O prazo máximo legal para a seguradora consertar e entregar o carro é de **30 dias corridos**, contados a partir da entrega de todos os documentos e do veículo na oficina. Esta norma é estabelecida pela SUSEP e o atraso superior a esse período gera direito a indenização e cobertura de transporte alternativo.

Pontos importantes sobre o prazo:

Contagem: O prazo de 30 dias começa a valer após a entrega de **toda** a documentação solicitada no aviso de sinistro, e não necessariamente no dia em que o carro é batido.

Dias corridos: A contagem é de dias corridos, não dias úteis.

Base Legal: A Circular SUSEP n. 621/2021, 12 de fevereiro de 2021. (anteriormente 256/2004). Art. 43. Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a trinta dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no art. 41. §

Atrasos: Se ultrapassar 30 dias, a seguradora se responsabiliza a disponibilizar um carro reserva, do contrário será registrado uma reclamação na SUSEP e, em casos extremos, acionar a justiça por danos materiais e morais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

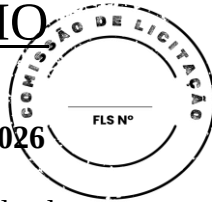
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brazópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			
PROCESSO LICITATÓRIO		NÚMERO			
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

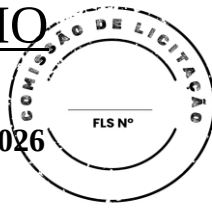
“OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O PRESENTE DOCUMENTO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, ... de de 2026

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **Papel timbrado ou carimbo/certificado digital da empresa**

“OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O PRESENTE DOCUMENTO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.”